

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 41.452 RELATORA: ANALI DE REZENDE PEIXOTO PARECER N° 981/2015 APROVADO EM 22.12.2015 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 07.01.2016

Examina pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Mercês Maria da Mota Santos com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Varjão de Minas.

1. Histórico

Por encaminhamento da Secretaria de Estado da Educação, deu entrada neste Conselho, mediante Ofício nº 735/2015, de 14.12.2015, o processo acima referido.

Cumprida a tramitação de praxe na Casa e devidamente informado pela Superintendência Técnica, foi o mesmo a mim distribuído para relatar.

2. Mérito

Trata-se de processo que examina solicitação de autorização de funcionamento da unidade de ensino acima referida.

O pedido foi assinado por Walter Pereira Filho, Prefeito Municipal.

O processo em exame foi organizado com observância da Resolução CEE nº 449/2002.

As peças que instruem o pedido revelam o atendimento satisfatório das exigências enumeradas nas normas que regulam a matéria.

O cotejo entre a documentação apresentada e o relatório de verificação <u>in loco</u> revela plena correspondência entre a situação alegada e a efetivamente encontrada pela comissão que visitou a instituição, composta pelas inspetoras Telma Priscila Rodrigues Duarte e Maria Eliza Gonçalves, ratificado pela Diretora Educacional da SRE de Patos de Minas, Elizabeth Maria Nascimento e Silva, que opinam favoravelmente à autorização.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Mercês Maria da Mota Santos, com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Rua Vicente David, 10, Bairro Boa Vista, no município de Varjão de Minas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2015.

a) Anali de Rezende Peixoto – Relatora